



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 691/CIF.SEGPES.GDGSET.GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso X do art. 36 do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do processo TST – 129.921/2005-4,

RESOLVE:

Art. 1.º O quantitativo de estagiários por Gabinetes de Ministro/Unidades Administrativas é fixado na forma do quadro abaixo:

GABINETES DE MINISTRO/UNIDADES ADMINISTRATIVAS	N.º DE UNIDADES	QUANTITATIVO		TOTAL	
		NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
Gabinete da Presidência	1	4	38	4	38
Gabinete da Vice-Presidência	1	2	3	2	3
Gabinete da Corregedoria-Geral	1	2	3	2	3
Gabinetes de Ministro	24	3	6	72	144
Secretaria do Tribunal (GDGSET)	1	4	1	4	1
Secretaria Executiva da ENAMAT	1	1	1	1	1
Secretaria Executiva do CSJT	1	2	2	2	2
Secretarias	7	1	1	7	7
Assessorias	12	0	1	0	12
Cerimonial da Presidência	1	1	1	1	1
Ouvidoria	1	0	2	0	2
Coordenadorias	33	4	2	132	66
Divisões	8	1	1	8	8
TOTAL	2	-	-	235	288
					523

Art. 2.º A adequação aos quantitativos será realizada de maneira gradual, não se renovando, até atingimento do limite neste Ato fixado, termos de estágio nas Unidades que estiverem com o quantitativo excedido.

Art. 3.º As unidades que estão com o número de estagiários abaixo do limite fixado no art. 1.º deste Ato poderão acrescer esse número, desde que haja disponibilidade de vaga no quantitativo total fixado.

Art. 4.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO